

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 – EDIÇÃO 2221

ATO nº. 60 SC
de 14 de setembro de 2026

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS nº: 18678/2026

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato dos (as) Funcionários (as) Públicos (as) para o cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL I** e **PROFESSOR MUNICIPAL II**, referente ao **PROCESSO SELETIVO 001/2025**, subordinado (a) à **Secretaria Municipal de Educação** conforme as datas de prorrogação descritas abaixo:

Matricula	FUNCIONÁRIO	RG	DATA DA ADMISSÃO	PRORROGADO ATÉ
20720-2	JAQUELINE SANTANA SANTOS	41605338-5	17 de setembro de 2025	16/09/2027

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7712, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e das outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0002.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	058000461 - EP Nº 44290003 - MAURICIO NEVES	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501136 - EMENDA 44290003 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE da fonte 58000461 - EP Nº 44290003 - MAURICIO NEVES nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 20.813/2026

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

LEI Nº 7713, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para os fins que especifica e das outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0002.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	058000462 - EP Nº 25200010	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501135 - EMENDA 25200010 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE da fonte 58000462 - EP Nº25200010 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 24.305/2026

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

LEI Nº 7714, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para os fins que especifica e das outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0303.0002.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	028010033 - EP 2025.281.78821 - DEP OSEIAS DE MADUREIRA	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500129 - EP 2025.281.78821 - DEP OSEIAS da fonte 28010033 - EP 2025.281.78821 - DEP OSEIAS DE MADUREIRA nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 25.011/2026

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

LEI Nº 7715, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 13.521,99 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), para os fins que especifica e das outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 13.521,99** (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.016	GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 02.016.0006.0182.0001.1009	Projeto: Previsão Desastres.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	021000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 13.521,99
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 13.521,99

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990121 - Centro de operação de emergência da Defesa Civil da fonte 21000435 - C.O.E. Defesa Civil nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 33.184/2026

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.344, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7712, de 14 de setembro de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 20.813/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7712 de 14 de setembro de 2026 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Saúde um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0002.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	058000461 - EP Nº 44290003 - MAURICIO NEVES	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501136 - EMENDA 44290003 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE da fonte 58000461 - EP Nº 44290003 - MAURICIO NEVES nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 14 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.345, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7713, de 14 de setembro de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24.305/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7713 de 14 de setembro de 2026 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Saúde um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0002.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	058000462 - EP Nº25200010	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501135 - EMENDA 25200010 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE da fonte 58000462 - EP Nº25200010 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 14 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.346, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7714, de 14 de setembro de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 25.011/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7714 de 14 de setembro de 2026 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Saúde um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0303.0002.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	028010033 - EP 2025.281.78821 - DEP OSEIAS DE MADUREIRA	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500129 - EP 2025.281.78821 - DEP OSEIAS da fonte 28010033 - EP 2025.281.78821 – DEP. OSEIAS DE MADUREIRA nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 14 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.347, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7715, de 14 de setembro de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 13.521,99 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 33.184/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7715 de 14 de setembro de 2026 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Gabinete do Prefeito um crédito adicional especial no valor de **R\$ 13.521,99 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.016	GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 02.016.0006.0182.0001.1009	Projeto: Previsão Desastres.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	021000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 13.521,99
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 13.521,99

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990121 - Centro de operação de emergência da Defesa Civil da fonte 21000435 - C.O.E. Defesa Civil nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 14 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1297, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 26.179/25.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 26.179/25.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 26.179/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ana Paula Ribeiro Nishida
- Deise Pereira da Silva

- Lucelaine Cia

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1298, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo -PMS nº 29.983/22;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada ADRIANA MAGALHÃES DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº M-3639346, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA SMS S, REF. SMS58, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 14 de setembro de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1299, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Cessa o afastamento não remunerado, da servidora concursada concedido através da Portaria nº 2853/25, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 2853/25, que concedeu o afastamento não remunerado a servidora Jessica Aline Bonami;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolado PMS nº 25150/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de setembro de 2026, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 2853, de 08 de setembro de 2025, da servidora **JESSICA ALINE BONAMI**, portadora da Cédula de Identidade RG. 48.963.183-6, titular do cargo de **AUXILIAR DE RECEPÇÃO**, REF. **PMS57**, subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1300, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo -PMS nº 31.581/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora LANNA VAUGHAN ROMANO, portadora da cédula de identidade nº RG nº 33.763.464-6, do cargo de **DIRETORA DE SUBDIVISÃO**, REF. **C-04**, subordinada à Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 14 de setembro de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1301, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo -PMS nº 28.263/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada ANGELICA TAYLOR BIANCARELLI, portadora da cédula de identidade nº RG nº 32.254.825-1, do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL I B**, REF. **MG09**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 14 de setembro de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1302, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e Lei Municipal nº 6607, de 30 de junho de 2021;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 29.428/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada **THAIS BASSANI DANTAS GAIOLA**, matrícula 14423-1, portadora da cédula de identidade RG nº 35.159.870-4, do cargo de **ENFERMEIRO SMS C, REF. SMS-113PSF**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A **redução de carga horária** será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de **02 (duas) horas diárias**.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de **06 (seis) meses**, com efeito retroativo a 09 de junho de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1303, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga a portaria nº 1272 de 04 de setembro de 2026, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a partir desta data, a portaria nº 1272 de 04 de setembro de 2026 que, designou o agente político, **THAIANA TROVO NOGUEIRA**, portadora do RG. nº 40.232.342-7, para exercer temporariamente para responder temporariamente pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1304, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa agente político e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, como agente político, **FERNANDO LUIS PEREIRA**, portador do RG. nº 10.185.674-X, no cargo de Secretário Municipal, para responder temporariamente pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A designação será gracioso e relevante para o município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 4º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO